



PESQUISA DE PREÇOS



Contrato 081/2022

GERAL

UJ:

Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Processo Licitatório:

[Inexigibilidade nº 10/22](#)

Valor:

15.000,00

Contratado:

[Culta Produções Ltda-Me](#) (/tomeconta/Pessoa!principalDetalhes?

pessoa.cpfcnpj=23398730000198&pessoa.nome=Culta+Produ%E7%F5es+Ltda-Me&pessoa.tipoCredor=) (23.398.730/0001-98)

Vigência:

28/11/22 a 27/12/22

Dotação Orçamentária:

10000/10008/13.393.1301.2.61/33903900

OBJETO

Natureza:

Outros Serviços

Característica:

Por Itens

Descrição:

SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE CANTORES, PINTORES, POETAS, ARTISTAS PLÁSTICOS E AFINS PARA APRESENTAÇÕES E EXPOSIÇÕES, CONFORME O CASO.

Modo de Fornecimento:

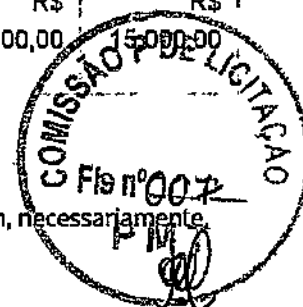
Fornecimento Integral

ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	Aldinho do Acordeon, Entre o dia 20 e 21/12/2022, Cidade - Frei Miguelinho - Praça Pública, 22:00 às 00:00, 2:00, Tradicional Festa Emancipação Política do Município	1,00 (un)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

3 Fonte: SAGRES

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Feedback



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



CONTRATO Nº 081/ 2022

**CONTRATO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FREI
MIGUELINHO E CULTA PRODUÇÃO LTDA ME, NA FORMA
ABAIXO:**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho – PE - Fone (0xx81) 3751-1251 e E-mail: cpfrei2017-2020@outlook.com inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 11.361.854/0001-10** doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato contratual representado por sua atual Prefeita, **Sra. ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos, s/n – Distrito de Lagoa de João Carlos - Frei Miguelinho (PE) com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho - PE- portadora do CIC/MF nº. 545.777.724-34, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** representada pelo Secretário **Fabiana Moraes Rito**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº. 682.225.0 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº. 054.827.134-82, residente e domiciliada no Sítio Ventura, nº 21- Zona Rural - Frei Miguelinho – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CULTA PRODUÇÃO LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 23.398.730/0001-98, situada à Loteamento Lagoa Azul, 10, Sala A, Lagoa Azul, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000, e-mail: cultaproducoes@hotmail.com, Telefone: 81-99901-9055/98450-3132, Cantor Aldinho do Acordeon, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. Djair Correia de Lima, brasileira, casado, CPF nº 042.607.544-75, residente a Loteamento Lagoa Azul, 10, Lagoa Azul, Limoeiro/PE CEP: 55.700-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a Inexigibilidade nº 010/2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de serviços artísticos musicais objetivando a realização de eventos culturais, durante as Tradicionais Festas de seus respectivos Padroeiros e demais Comemorações, Nossa Senhora da Conceição, Distrito de Chã Grande, Distrito de Lagoa de João Carlos e Distrito de Capivara; Tradicional Festa de Emancipação Política e Tradicional Festa da Padroeira Santa Luzia, Distrito de Patos, conforme Projeto, para os dias 03, 04, 10, 11, 17, 18, 20, 21, 23 e 24/12/2022, no município de Frei Miguelinho Estado de Pernambuco, para atender as demandas da **Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste processo são oriundos da Dotação Orçamentária:

PREFEITURA:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Órgão: 10.000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 10.008 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa - 1301 – Valorização da Cultura e Arte

Ação (LOA 2.61 – Promoção de Festividades e Eventos Artísticos. Religioso e Folclóricos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária : 10.000. 10.008.13.392.1301.2.61.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



Fontes de Recursos: Recursos Próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PREFEITURA: O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** em parcela única.

Aldinho do Acordeon	Entre o dia 20 e 21/12/2022	Cidade - Frei Miguelinho - Praça Pública	22:00 às 00:00	2:00	Tradicional Festa Emancipação Política do Município	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
---------------------	-----------------------------	--	----------------	------	---	---------------	---------------

Subcláusula Única – No caso de prorrogação de prazo, os preços contratados sofrerão reajustes de acordo com IGP/FGV ou outro índice oficial.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá a vigência até o dia da realização dos eventos, ou seja, na data da apresentação, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Ordem de Serviço será formulada por escrito, pelo setor responsável da Secretaria/Órgão solicitante.

Subcláusula Primeira: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Subcláusula Segunda: A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto da Inexigibilidade e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Subcláusula Terceira: O servidor indicado responsável pela fiscalização do contrato o senhor José Hugo Deleon de Moura, matrícula nº 797151 e CPF nº 085.712.664-41 designada pela autoridade competente para a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto e contratado.

Subcláusula Quarta: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado integralmente mediante **crédito em conta corrente da contratada**, por ordem bancária, após a realização da apresentação, quando mantidas as mesmas condições iniciais de regularidade fiscal e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

Subcláusula Primeira – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada ao setor competente, subsequente à execução dos serviços, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Subcláusula Segunda – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE



A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no serviço contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Subcláusula Primeira – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com o contratante, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas "b" e "c", supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Subcláusula Segunda – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Subcláusula Terceira – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Quarta – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra "c" do **caput** desta Cláusula.

Subcláusula Quinta – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Frei Miguelinho/PE; 28 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO-PE
ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
CNPJ nº 11.361.854/0001-10
CONTRATANTE

CNPJ: 23.398.730/0001-98
Culta Produções LTDA - ME
Luz Lagoa Azul, 10-A
ORF: 55 700-000
Limoeiro PE

Adriana Alves Assunção Barbosa
CULTA PRODUÇÃO LTDA ME
CNPJ Nº 23.398.730/0001-98
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

CPF (MF):

TESTEMUNHA:

CPF (MF):



Contrato 011/2023

GERAL

UJ:

Prefeitura Municipal de Limoeiro

Processo Licitatório:

Inexigibilidade nº 1/23

Valor:

15.000,00

Contratado:

[Culta Produções Ltda-Me \(/tomeconta/Pessoa!principalDetalhes?](#)

peessoa.cpfcpnpj=23398730000198&peessoa.nome=Culta+Produ%E7%F5es+Ltda-Me&peessoa.tipoCredor=) (23.398.730/0001-98)

Vigência:

12/01/23 a 11/05/23

Dotação Orçamentária:

13.392.0247.2247.0000 - 3.3.3.9.0.39

Feedback

OBJETO

Natureza:

Outros Serviços

Característica:

Por Itens

Descrição:

SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Especificação:

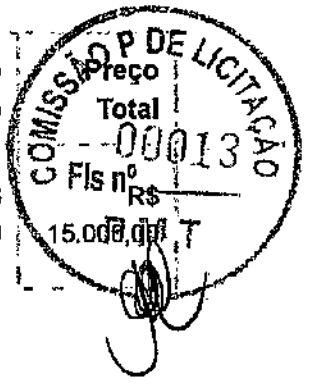
CONTRATAÇÃO DE CANTORES, PINTORES, POETAS, ARTISTAS PLÁSTICOS E AFINS PARA APRESENTAÇÕES E EXPOSIÇÕES, CONFORME O CASO.

Modo de Fornecimento:

Fornecimento Integral

ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário
1	Contratação do Artista Musical ALDINHO DO ACORDEON para apresentação em praça pública por ocasião da 132ª Festa de São Sebastião do Município de Limoeiro/PE.	1,00 (Unidade)	R\$ 15.000,00



Fonte: SAGRES

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Feedback



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



CONTRATO Nº 011 /2023

PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA 132ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 20/01/2023, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, E A EMPRESA TA SHOWS LTDA.

Por este instrumento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, entidade de direito público, sito à X Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.097.292/0001-49**, representada por seu Prefeito Sr. **Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 371.324.744-72, portador da Cédula de Identidade nº 2180501 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CULTA PRODUÇÕES LTDA ME**, sediada ao Loteamento Lagoa Azul, Nº 10 A, Loteamento Lagoa Azul, Limoeiro-PE, CEP: 55.700-000 - **CNPJ nº 23.398.730/0001-98**, neste ato legalmente representada pelo Sr. Djair Correia de Lima, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 042.607.544-75, portador da CNH nº 03701734350, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, e ainda considerado o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas posteriores modificações, têm entre si justos e acordados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO LEGAL

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta, da Justificativa de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023**, baseada no inciso III, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a Contratação do Artista Musical **ALDINHO DO ACORDEON** para apresentação na **132ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 20/01/2023** que será realizada no dia 20/01/2023, conforme especifica a Justificativa de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023** e a Proposta, que passam a integrar o presente Termo. Abaixo discriminada:

ARTISTA	VALOR	DURAÇÃO DO SHOW	DATA DA REALIZAÇÃO
ALDINHO DO ACORDEON	R\$ 15.000,00	2H:00MIN	20/01/2023
TOTAL GERAL			15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma integral, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, segundo o disposto nos Arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do contrato é de **R\$ 15.000,00** (QUINZE MIL REAIS), procedente do Orçamento do Municipal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE - CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 - CONTATO: (081) 3628-9700



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa: 13.392.0247.2247.0000 - Elemento: 3.3.3.9.0.39.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Pagamento deverá ser realizado, em até 30 (trinta) dias da apresentação, mediante apresentação de nota fiscal, com o devido atesto da Secretaria demandante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 120 (Cento e Vinte) dias a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas: materiais, pessoal necessário, transporte, impostos, mão de obra, taxas, contribuições e encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

9.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato.

9.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

9.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato.

9.6 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.7 – Emitir Nota Fiscal indicando individualmente os valores de cada artista/banda, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

9.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

9.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



9.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

9.11 - Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no **Processo Licitatório nº 001/2023 - Inexigibilidade nº 001/2023**, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

9.12 - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado, superior a 1 (uma) hora, na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços do objeto deste contrato, cujo percentual poderá ser elevado em face da gravidade da infração e dos prejuízos causados à contratante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo **Processo Licitatório nº 001/2023**, na forma prevista na Justificativa de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023**, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EXECUTOR

O Contratante, por meio deste instrumento, designará um servidor da secretaria demandante que desempenhará as atribuições de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Município de Limoeiro:

Limoeiro, 12 de JANEIRO de 2023.


Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito

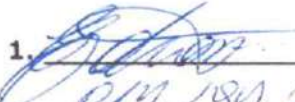
Pela Contratada:

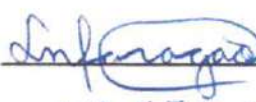

CULTA PRODUÇÕES LTDA ME

Djair Correia de Lima
CPF Nº 042.607.544-75
Representante Legal

CNPJ: 23.398.730/0001-27
Culta Produções Ltda - ME
Lot. Lagoa Azul, 10-A
CEP: 55.700-000
Limoeiro - PE

Testemunhas:

1. 
O.M. 180 249-40

2. 
113.572.014-27



Contrato 114/2022

GERAL

UJ:

Prefeitura Municipal de Orobó

Processo Licitatório:

[Inexigibilidade nº 28/22](#)

Valor:

15.000,00

Contratado:

[Culta Produções Ltda-Me](#) (/tomeconta/Pessoa!principalDetalhes?

pessoa.cpfcpnpj=23398730000198&pessoa.nome=Culta+Produ%E7%F5es+Ltda-Me&pessoa.tipoCredor=) (23.398.730/0001-98)

Vigência:

17/11/22 a 31/12/22

Dotação Orçamentária:

13.392.1010.2031/3.3.90.39.99

Feedback

OBJETO

Natureza:

Outros Serviços

Característica:

Por Itens

Descrição:

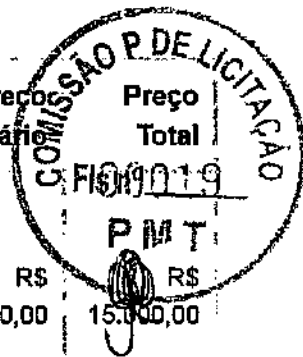
SERVIÇOS PRESTADOS POR PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE CANTORES, PINTORES, POETAS, ARTISTAS PLÁSTICOS E AFINS PARA APRESENTAÇÕES E EXPOSIÇÕES, CONFORME O CASO.

Modo de Fornecimento:

ITENS DO OBJETO



#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	ARTISTA ALDINHO DO ACORDEON, para apresentação no dia 27/11/2022, no Distrito Martinadas ? Orobó/PE, durante as comemorações das Festividades Alusivas à São Severino - Orobó/PE ? Valor da Avença: R\$ 15. 000, 00 (quinze mil reais). Contratada: CULTA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 23. 38. 730/0001-98.	1,00 (un)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

❷ Fonte: SAGRES

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Feedback

PROCESSO Nº 080/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022
CONTRATO Nº. 114/2022



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA
CULTA PRODUÇÕES LTDA EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
DE ALDINHO DO ACORDEON.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, situada Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó, PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.294.254/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68 e a empresa **CULTA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 23.398.730/0001-98**, com sede no Loteamento Lagoa Azul nº 10, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, neste ato representada pelo Sr. DJAIR CORREIA DE LIMA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado no Loteamento Lagoa Azul nº 10, Limoeiro/PE, portador do RG nº 03701734350 - DETRAN/PE e CPF nº 042.607.544-75, resolvem firmar o presente contrato decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 028/2022** do **PROCESSO nº 080/2022**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições estabelecidas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de **ALDINHO DO ACORDEON**, através da empresa **CULTA PRODUÇÕES LTDA**, para apresentação no dia 27/11/2022 no Distrito de Matinadas - Orobó/PE, durante as Festividades alusivas à São Severino/2022.

§ 1º Para os espetáculos musicais que se refere o "caput" deste artigo, o CONTRATADO deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.

§ 2º A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica "intuitu personae", e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato por tempo determinado e de excepcional interesse público terá vigência até 31/12/2022. Não poderá ser prorrogado, observando-se a Legislação Ordinária e a Constituição da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido definitivamente, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O Município Contratante pagará ao Contratado a remuneração única de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** pela execução do serviço definidos na Cláusula Primeira, correndo a despesa pela dotação: 13.392.0010.2033 – Apoio às atividades festivas e eventos - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico/ 13.392.0010.2031 – Manutenção das Atividades Culturais – 3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico, da Lei Orçamentária Municipal em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

Correrão por conta da Contratada, as despesas com hospedagem a alimentação de todos os componentes da Banda, bem como, impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam necessárias para a fiel execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO E LOCAL

O local da prestação do serviço por parte do CONTRATADO será estipulado na Cláusula Primeira do presente contrato.

A jornada de trabalho será aquela estabelecida na Cláusula Primeira do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) – A requerimento do contratado;
- 2) – A juízo do Município Contratante:
 - a) – Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
 - b) – No caso de má execução dos serviços por parte do contratado;
 - c) – Cessada excepcionalidade do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Farão parte integrante do presente contrato a solicitação para contratações e o ato do Prefeito Municipal autorizando o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado deverá obedecer ainda aos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, principalmente quando na oportunidade da apresentação do objeto do presente contrato, na realização do evento/show, devendo assim ser responsável o representante legal pelas penas da lei mencionada quanto à utilização de menores, na forma do regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Orobó, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Orobó (PE), 17 de novembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
Severino Luiz Pereira de Abreu
Contratante


CULTA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 23.398.730/0001-98
Contratado

CNPJ: 23.398.730/0001-98
Culta Produções LTDA - ME
Lot. Lagoa Azul, 10-A
CEP: 55.745-000
Limoeiro PE

Testemunhas:

Nome: P. V. Silva
CPF: 028.690.297-99

Nome: [Assinatura]
CPF: 099.330.894-86

inscrita no CNPJ nº 01.397.976/0001-02, com o seguinte Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Limoeiro, 10 de Junho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0452A9A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº
025/2022**

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº: 025/2022. Inexigibilidade Nº 005/2022. Objeto Descr: Contratação do Artista Musical ALDINHO DO ACORDEON para apresentação das Festividades Juninas do SÃO JOÃO DA RUA DA ALEGRIA 2022, neste Município, que será realizada no dia 26/06/2022. Em favor da Empresa: CULTA PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 23.398.730/0001-98, com o seguinte Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Limoeiro, 10 de Junho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6EFB18E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 018/2022**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 018/2022. Tomada de Preços Nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA DOS CANTEIROS DAS AVENIDAS JERÔNIMO HERÁCLIO E SEVERINO PINHEIRO DESTES MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÃO PROVENIENTES DA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA Nº 202237470008, CÓDIGO DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-015639, PROGRAMA Nº 09032022.

Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS: AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 05.654.826/0001-98, CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA - ME - CNPJ Nº 17.490.708/0001-70, CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP - CNPJ Nº 14.341.080/0001-53, ROBSON J G OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 15.587.379/0001-55, SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 14.417.792/0001-09, CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI - EPP - CNPJ Nº 10.324.550/0001-10 e NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - CNPJ Nº 04.290-148.0001-69.

Empresas Participantes Declaradas INABILITADAS: INOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLARES EIRELI - EPP - CNPJ Nº 31.506.321/0001-96, J DE ANDRADE SILVA JUNIOR EIRELI - CNPJ Nº 08.975.727/0001-04 e C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME - CNPJ Nº 17.331.335/0001-95.

Fica assim, Aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 22/06/2022 às 09:00h, para abertura dos Envelopes das Propostas de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE - CEP: 55700-000.

Limoeiro, 10/06/2022

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8E688595

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **PIETRO REIS LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.223.864-58, do Cargo em Comissão de Diretoria Executiva de Saúde Bucal - símbolo CC1A

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique - se e Registre -se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de junho de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:708827E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso VI c/c art. 130, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de licença para trato de interesse particular, datado de 06 de junho de 2022, a deliberação da Secretaria de Educação e Esportes, através do Ofício nº 624/2022, e Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) à servidora **AYANA TALINES CAMPOS FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**

CNPJ: 11.097.292/0001-49

Endereço: Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-008, Limoeiro -

PERNAMBUCO

Telefone: (81) 3628-9700

EXERCÍCIO: 2022**NOTA DE SUB EMPENHO Nº: 717/1****DATA DA ELABORAÇÃO: 08/07/2022****VALOR DO SUB-EMPENHO R\$ 15.000,00****TIPO DE EMPENHO: SUB-EMPENHO****ORGÃO/UNIDADE/FONTE**

Código	Descrição	MODALIDADE	HOMOLOGAÇÃO	LICITAÇÃO	PROCESSO	CONTRATO
02.	PODER EXECUTIVO					
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,					

FONTE DE RECURSO: 700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO -

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**PROJETO ATIVIDADE:**

1339202472.248 - APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS

CÓDIGO REDUZIDO: ELEMENTO DA DESPESA:

2518 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUB - ELEMENTO

37 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR: 15.000,00**SUB-EMPENHO ATUAL:** 15.000,00**SALDO ATUAL:** 0,00**FAVORECIDO**

CNPJ: 23.398.730/0001-98

CREDOR: CULTA PRODUÇÕES LTDA ME**ENDEREÇO:** LOTEAMENTO LAGOA AZUL**BAIRRO:** LOAGOA AZUL**CIDADE:** Limoeiro**UF:** PE**CEP:** 55700000**BANCO:****AGÊNCIA:****CONTA CORRENTE:****OP:****HISTÓRICO**

Valor que se empenha, referente a prestação de Serviços de Apresentação de Show Artístico do Cantor Aldinho do Acordeon, realizado no dia 26.06.2022, através do contrato nº 026/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, no São João da Alegria 2022. As despesas provenientes deste contrato, será pago através de recursos financeiro da Emenda Especial nº 202237470008/Plano de Ação nº 09032022-015639.

RECIBO DE PAGAMENTO

DECLARO QUE RECEBI A IMPORTANCIA ABAIXO PROCESSADA

RECEBIDO EM: ____/____/____

CREDOR: _____

CULTA PRODUÇÕES LTDA ME

RG

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

ASSINATURASDolores Carmem Prates Buregio de Lima
Secretária de Cultura, Turismo,
Lazer e Juventude.LIQUIDANTE: Lazer e Juventude.
Mat: 86897
LIQUIDAORDENADOR DA DESPESA: Secretário (a)
EM: 14/07/2022

PAGA-SE

PAGAMENTO**VALOR BRUTO: 15.000,00****Descontos:**

DESCONTOS	VALOR
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	301,50
Total Descontos	301,50

Pagamentos:

OP	DATA	RECURSO	TIPO PAG.	VALOR
1637	14/07/2022	672031-3-EMENDAS ESPECIAIS	TED	14.698,50
			TOTAL	14.698,50

TESOUREIRO (A): _____

VALOR LÍQUIDO: 14.698,50

 Prefeitura Municipal de Limoeiro Praça Comendador Pestana, 113 - Centro Limoeiro/PE - CEP 55700-000 CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 Telefone (81) 3628-9700		Nota Fiscal de Serviços - NFS-e Nº: 0000000299 Data de Emissão: 08/07/2022 às 09:28:05 Página 1 de 1			
PRESTADOR CNPJ 23.398.730/0001-98 Razão Social CULTA PRODUÇÕES LTDA - ME LOT LAGOA AZUL, 10 - 55.700-000 LAGOA AZUL - LIMOEIRO/PE SALA: A. Inscrição Municipal 02011231 Inscrição Estadual ISENTO					
TOMADOR CNPJ 11.097.292/0001-49 Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO PC COMENDADOR PESTANA, SN - 55.700-000 CENTRO - LIMOEIRO/PE					
SERVIÇOS PRESTADOS					
Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres 9001-9/02 - Produção musical					
1	Referente a prestação de Serviços de Apresentação de Show Artístico do Cantor Aldinho do Acordeon, realizado no dia 26.06.2022, através do contrato nº 026/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, no São João da Alegria 2022. As despesas provenientes deste Contrato, será pago através de recursos financeiros da Emenda Especial nº 202237470006/Plano de Ação nº 09032022-015639. Agência: 0001 Conta: 18489701-7 Banco Inter	1,00	Unidade	15.000,00	15.000,00
Ded. Material(%): 0,00		Ded. Material(R\$): 0,00		ISS (%): 2,01	ISS (R\$): 301,50
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		LIMOEIRO/PE - 2608909		NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributação recolhida pelo simples	
TRIBUTOS / DEDUÇÕES					
Base de cálculo do INSS		15.000,00			
INSS		1.650,00			
Base de cálculo do IRRF		15.000,00			
IRRF		225,00			
Total de Serviço		15.000,00			
Total de Material		0,00			
Total de ISS		301,50			
ISS Retido		0,00			
VALOR DA NOTA R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)					
OBSERVAÇÃO					
Essa nota fiscal tem validade de 2 anos, apartir da data de sua emissão Documento emitido de ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI		Para verificar a autenticidade escaneie o Código QR ou acesse: https://nota.systeminformatica.com.br/valida Chave NFB_JBAL57PDPQ_J2XMOX4SR9.000000			
Nota Fiscal 0000000299		Data de Recolhimento / /			
Assinatura do Emissor/Destinatário					

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:584F9B30

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2022. INEXIGIBILIDADE Nº.002/2022.**

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2022.
INEXIGIBILIDADE Nº.002/2022.**

PREFEITO DO MUNICÍPIO de Salgadinho, Estado de Pernambuco, torna público que **RECONHECEU E RATIFICOU** em 11/04/2022, os atos praticados pela comissão permanente de licitação, através da contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2022. Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO 4º FESTIVAL DO TRABALHADOR na SALGADINHO-PE, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 30/04/2022, 22H, com DURAÇÃO DE 2H DE SHOW. Em favor do artista, a seguir: ALDINHO DO ACORDEON, através da empresa A CULTA PRODUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 23.398.730/0001-98, tendo como representante legal o senhor DJAIR CORREIA DE LIMA, VALOR: R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25. Inciso III, Lei 8.666/93. Realização Prefeitura Municipal de Salgadinho-PE. INFORMAÇÕES: sala de licitações e Contrato, localizada na Rua Antônio Gomes de Moura, 50 - centro - Salgadinho - PE. Outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço ou através do fone: (81) 3654-1209, ou poderá ser solicitado pelo correio eletrônico: licita.salgadinho@gmail.com, pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: <https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php>; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link: <http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php>. 11/04/2022.**

EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA =
Presidente CPL=

JOSÉ SOARES DA FONSECA=
Prefeito=

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:50F95003

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇO 001/2022**

A Câmara Municipal de Salgueiro/PE comunica o Adiamento do Processo Licitatório nº 08/2022 - Tomada de Preço Nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar a reforma do prédio da Câmara Municipal dos Vereadores de Salgueiro/PE. Valor estimado R\$ 282.181,83, com Abertura prevista para o dia 14/04/2022 às 09h00min, **FICA ADIADO PARA O DIA 18/04/2022 às 09h00min.** Informações e

aquisição de Editais e anexos podem ser obtidos no site salgueiro.pe.gov.br, no endereço da sessão no horário 8h às 14h e maiores informações pelo telefone nº (87) 3871.0870 e 3871.2794.

Salgueiro, 12 de abril de 2022.

EDMILSA ROMÃO PARENTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Edmilsa Romão Parente
Código Identificador:397B7611

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 035/2022 - Pregão Eletrônico Nº 020/2022.** Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes que fracassaram no processo licitatório 163/2021 e pregão eletrônico 100/2021, para atender a demanda de diversas secretarias do município de salgueiro. Contratado /Empresas vencedoras valor total: R\$908.695,27(novecentos e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos);J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA(17918110000130) com os lotes: 7, 10, 12 e 15 no valor total de R\$257.750,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais);S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI(29955518000160) com os lotes: 1, 2 e 9 no valor total de R\$460.747,27 (quatrocentos e sessenta mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos);VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA(17417928000179) com o lote: 5 no valor total de R\$95.940,00 (noventa e cinco mil e novecentos e quarenta reais);NUNES E TENORIO LTDA(35000390000184) com os lotes: 3, 4 e 8 no valor total de R\$85.198,00 (oitenta e cinco mil e cento e noventa e oito reais);VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI(70066840000132) com o lote: 14 no valor total de R\$9.060,00 (nove mil e sessenta reais).

Itens fracassados:6, 11, 13 e 16.

Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 12/04/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 12 de abril de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:A48EA997

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 045/2022 - Pregão Eletrônico Nº 028/2022. Tipo: Aquisição. Objeto: É a aquisição de Purificadores de água de parede, instalado, a fim de atender à necessidade da Secretaria de Saúde de Salgueiro. Valor estimado: aquisição R\$ 37.950,00 (Trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 13/04/2022 até dia 02/05/2022 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 02/05/2022 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 12 de abril de 2022.



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO RUA ANTONIO GOMES DE MOURA, CNPJ nº 11097367/0001-91		COMISSÃO DE LICITAÇÃO 00027 NOTA DE EMPENHO PMT 253		
NOTA DE EMPENHO Nº 253		FICHA: 194	DATA: 26/04/2022	REQUISIÇÃO Nº:
OR OR - Ordinário AD - Adiantamento ES - Estimativo EX - Extra-Orçamentário GL - Global RD - Reserva de Dotação		MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE (ART. 25) Nº MODALIDADE		PROCESSO Nº
NOME: 3868 CULTA PRODUCOES LTDA		CPF / CNPJ 23.398.730/0001-98		
ENDEREÇO: LOTEAMENTO LAGOA AZUL, 10		BAIRRO: LAGOA AZUL	CIDADE: LIMOEIRO	UF: PE AGÊNCIA: CONTA
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 08 13.392.1302.2035.0000 3.3.90.39.74 00	PREFEITURA MUNICIPAL APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E MEIO AMBIENTE			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
950.000,00	0,00	15.000,00	935.000,00	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				VALOR TOTAL
VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "ALDINHO DO ACORDEON" POR MEIO DA EMPRESA: CULTA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 23.398.730/0001-98. PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA TRADICIONAL FESTIVAL DO TRABALHADOR NO DIA 30 DE ABRIL DE 2022 (SÁBADO), NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2022, INEXIGIBILIDADE N.º 02/2022.				
Centro de Custo 001 Geral		001 Geral		VALOR EMPENHADO 15.000,00
ORDENADOR DA DESPESA EM: 26/04/2022 JOSE SOARES DA FONSECA:37283146 146415 JOSE SOARES DA FONSECA PREFEITO		ATESTO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI O(S) MATERIAL(AIS) / SERVIÇO(S), EM: _____ José Felipe da Fonseca Sec. de Cultura, Turismo e Meio Ambiente RESPONSÁVEL PELO ATESTO		LIQUIDACÃO DECLARO QUE A DESPESA SUPRA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO, EM: _____ José Felipe da Fonseca Sec. de Cultura, Turismo e Meio Ambiente RESPONSÁVEL PELA LIQUIDACÃO
DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 26/04/2022 Elidiane Fonseca de Santana as ELIDIANE FONSECA DE SANTANA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Empenho Valor R\$ 15.000,00		
ORDEN DE PAGAMENTO Nº _____		Pague-se a quantia de R\$ 15.000,00 quinze mil reais *****		
PAGUE-SE FACE A LIQUIDACÃO PROCESSADA, AUTORIZO O PAGAMENTO EM: _____ Prefeitura Municipal de Salgadinho José Soares da Fonseca JOSE SOARES DA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL		RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA EMPENHO EM: _____ CREDOR: CULTA PRODUCOES LTDA CPF/CNPJ N.º 23.398.730/0001-98		
DESPESA PAGA EM: _____ Elidiane Fonseca de Santana as TESOURARIA		IMPRESSO EM: 26/04/2022		

**Prefeitura Municipal de Limoeiro**

Praça Comendador Pestana, 113 - Centro
Limoeiro/PE - CEP 55700-000
CNPJ Nº 11.097.292/0001-49 Telefone (81) 3628-9700

Nota Fiscal de Serviços - NFS-e

Nº: 0000000293
Data de Emissão: 02/05/2022 às 11:51:33
Página 1 de 1

PRESTADOR

CNPJ 23.398.730/0001-98 Razão Social CULTA PRODUÇÕES LTDA - ME
LOT LAGOA AZUL 10 - 55.700-000
LAGOA AZUL - LIMOEIRO/PE
SALA A
Inscrição Municipal 02011231 Inscrição Estadual ISENTA

TOMADOR

CNPJ 11.097.367/0001-91 Razão Social MUNICÍPIO DE SALGADINHO
RUA ANTONIO GOMES, SN - 55.675-000
CENTRO - SALGADINHO/PE

SERVIÇOS PRESTADOS

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, ballets, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres 9001-9/02 - Produção musical					
1	REFERENTE A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DE ALDINHO DO ACORDEON PARA AS COMEMORAÇÕES DO 4º FESTIVAL DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PE NO DIA 30/04/2022 ÀS 22H COM DURAÇÃO DE 2H DE SHOW	1.00	Unidade	15.000,00	15.000,00
Ded. Material(%)		0.00	Ded. Material(R\$):		0.00
ISS (%)		2.01	ISS (R\$):		301.50

CAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

LIMOEIRO/PE - 2608909

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Tributação recolhida pelo simples

TRIBUTOS / DEDUÇÕES

Base de cálculo do INSS	0.00
INSS	0.00
Base de cálculo do IRRF	0.00
IRRF	0.00
Total de Serviço	15.000,00
Total de Material	0.00
Total de ISS	301.50
ISS Retido	0.00

VALOR DA NOTA R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

OBSERVAÇÃO

Essa nota fiscal tem validade de 2 anos, apartir da data de sua emissão
Documento emitido do ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI

Para verificar a autenticidade escaneie o Código QR
ou acesse:

<https://nota.systemainformatica.com.br/valida>

Chave NFS-JBALE7PDFO-J1X8E2S8SR-000000



Nota Fiscal 0000000293

Data de Recebimento

Assinatura do Emissor/Destinatário

Betânia - PE, 31/01/2022.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:2AE3BAC5

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

PROCESSO FMSB Nº 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 001/2022. Objeto Nat.: **COMPRAS**. Objeto Descr.: **Aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Unidade Hospitalar do Município e Unidades Básicas de Saúde de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor máximo aceitável global é de R\$ 129.973,68 (cento e vinte e nove mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos). Início do acolhimento das propostas: **01/02/2022 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **11/02/2022 às 13:00h**. Abertura da sessão de lances: **11/02/2022 às 14:00h** (horário de Brasília). O julgamento correrá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 31/01/2022.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:846D1685

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
REVOGAÇÃO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Processo Nº: 0001/2022. CPL. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 PASSAGEIROS, ANO/FABRICAÇÃO 2021/2022, ZERO KM, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, DESCENTRALIZAR AS AÇÕES REALIZADAS PELA COORDENADORIA DA MULHER. Justificativa: Razões de interesse público com fundamento no Art. 49 da Lei nº 8.666/93..

Bom Jardim, 27/01/2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:0A00264B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para eventual fornecimento de água potável, para retirada em carro-pipa destinada ao abastecimento de prédios públicos do município (matadouro público, açougue público, creche, unidades de saúde e escolas), conforme TR. Valor: R\$431.424,00. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01 de fevereiro de 2022 às 08h00min; DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS

PROPOSTAS: Até o dia 16 de fevereiro de 2022, às 08h00min; Data de abertura da sessão pública: 16/02/2022. Horário: 09:00 - horário de Brasília. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura, pelo site: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes> ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com

Bom Jardim, 31/01/2022.

OTÍLIO JOAQUIM DA SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:8483E6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LEILÃO

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim-PE, torna público que no dia 18 de fevereiro de 2022 s 10:00hs, na Garagem da Prefeitura, realizará o leilão Público, nas modalidades Presencial e Online, o Leilão dos bens do tipo: VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS SUCATEADOS considerados inservíveis, para uso deste município, conforme Edital de Leilão 001/2022. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o lance igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. Das Condições: o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Prefeitura /CPL através do e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com e do telefone: (81) 3638-1156 e Agência de Leilões Freire www.leiloesfreire.com.br Leiloeiro: (82) 3223-5212.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:7F9A9C59

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a inexistência de N° 00001/2022. Processo Nº: 00012/2022. CPL. Serviço. Contratação de show do artista Aldinho do Acordeon para participar da Live show da Tradicional Festa de São Sebastião no dia 03 de fevereiro de 2022 as 20h, no Centro Educacional e Cultural Marineide Braz, transmitida através das redes sociais da Prefeitura Municipal do Bom Jardim - PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Culta Produções Ltda. CNPJ: 23.398.730/0001-98. Valor R\$15.000,00.

Bom Jardim, 31/01/2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:2D9B8245

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo aditivo de prazo do Contrato nº 043/2018. ORIGEM: Processo Administrativo nº 020/2018 - Convite nº 003/2018. Prorrogação de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2022 e término para o dia 31/12/2022. OBJETO: prorrogação de prazo referente à contratação da Pessoa Jurídica (sociedade civil) que atua na área de Direito Administrativo e Cível, com inscrição na Ordem



Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Praça 19 de Julho, 5A - Centro - 55.730-000 - Bom Jardim/ PE
CNPJ: 10.293.074/0001-17 Fone: 36381156 contato@bomjardim.pe.gov.br

BOM JARDIM

Usuário: Carlos Francisco

Chave de Autenticação Digital
1955-3308-798

Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 233/2022

Emissão: 24/01/2022



Especificação

Espécie: Global

Categoria: Comum

Compra Direta:

Processo Licitatório

Modalidade: 8 - Inexigibilidade

Número: 000122022

Pré-empenho:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão Orçam.: 10000 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Un. Orçam.: 10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1302 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

Ação: 2.66 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICA

Despesa: 2354 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte recurso: 1 - Recursos Próprios - STN - 1.501.0000

Saldo da Despesa

Saldo Anterior: R\$ 291.117,00

Saldo Atual: R\$ 276.117,00

Valor deste empenho: R\$ 15.000,00

Importa este empenho o valor de: quinze mil reais

Favorecido

Credor: 10247 - CULTA PRODUÇÕES LTDA

Endereço: LOT LAGOA AZUL, 10 - LAGOA AZUL

Cidade: Limoeiro - PE

CNPJ: 23.398.730/0001-98

Banco: 290 - PAG SEGURO

Fone: (81) 9901-9055/ (81) 8450-3132

CEP: 55.700-000

Agência: 0-1

C/C: 27167203-2

Objeto Resumido

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA ALDINHO DO ACORDEON, PARA A PARTICIPAÇÃO DA LIVE SHOW DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO DIA 03/02/2022, NO CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL MARINEIDE BRAZ, NESTE MUNICÍPIO. CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 012/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.

Itens do empenho

Item	Qtde.	Unid. Med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos Itens:						R\$ 0,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 15.000,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 15.000,00

João Ecio Fonseca de Arruda

Sec. de Finanças

João Francisco da Silva Neto

Prefeito

Atesto - Resp. Receb. do Produto/Serviço

Jorge da Silva Ramos

Director de Contabilidade

Rafaela da Silva Nascimento

Tesoureira

SERVIÇO NOTARIAL GRAÇAS PAZ - 3º OFÍCIO DE LIMOEIRO

RUA VISGARD JOAQUIM PINTO, 1º 128, CENTRO, LIMOEIRO-PE CEP: 55.700-000 - FONE: (81) 3628-4762 - FAX: (81) 3628-6386

Bela Maria das Graças da
Paz Pessoa de Moura
Tabelião Titular

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Emol. R\$ 3,65: TERC R\$ 0,8 - FISC R\$ 0,41, FERM R\$ 0,04 FUNSEC R\$ 0,08, ISS R\$ 0,20. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
Lima-PE 24/03/2022 09:52:07 - Cod Op. 14. Em test:
da verdade, EU, AMBACYRES PINTO DOS SANTOS -
Substituta

Selo: 0073726.EIW01202201.03015



COPIA COLORIDA
24/03/2022

Prefeitura Municipal de Limoeiro  Praça Comendador Pastana, 113 - Centro Limoeiro/PE - CEP: 55700-000 CNPJ Nº: 11.097.292/0001-49 Telefone: (81) 3628-9700		Nota Fiscal de Serviços - NFS-e Nº: 0000000292 Data de Emissão: 04/02/2022 às 10:32:25 Página 1 de 1			
PRESTADOR CNPJ 23.398.730/0001-98 Razão Social CULTA PRODUÇÕES LTDA - ME LOT LAGOA AZUL, 10 - 55.700-000 LAGOA AZUL - LIMOEIRO/PE SALA A. Inscrição Municipal 02011231 Inscrição Estadual ISENTO					
TOMADOR CNPJ 10.293.074/0001-17 Razão Social MUNICIPIO DO BOM JARDIM PC 19 DE JULHO, S/N - 55.730-000 CENTRO - BOM JARDIM/PE					
SERVIÇOS PRESTADOS					
Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres 9001-9/92 - Produção musical					
1	VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DE ALDINHO DO ACORDEON PARA REALIZAÇÃO DA LIVE SHOW NAS COMEMORAÇÕES DA 96ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO DIA 03/02/2022 ÀS 20:00H BANCO: 290 - PAGSEGURO AGÊNCIA: 0001 CONTA: 27167203-2 CULTA PRODUÇÕES LTDA - ME	1,00	Unidade	15.000,00	15.000,00
Ded. Material(%)		0,00	Ded. Material(R\$):		0,00
		ISS (%)		2,01	ISS (R\$):
				301,50	
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		LIMOEIRO/PE - 2608909		NATUREZA DA OPERAÇÃO	
				Tributação recolhida pelo simples	
TRIBUTOS / DEDUÇÕES					
Base de cálculo do INSS		0,00			
INSS		0,00			
Base de cálculo do IRRF		0,00			
IRRF		0,00			
Total do Serviço		15.000,00			
Total de Material		0,00			
Total de ISS		301,50			
ISS Retido		0,00			
VALOR DA NOTA		R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)			
OBSERVAÇÃO					
Essa nota fiscal tem validade de 2 anos, apartir da data de sua emissão Documento emitido do ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI			Para verificar a autenticidade escaneie o Código QR ou acesse: https://nota.systemainformatica.com.br/valida Chave: NFS-J8ALE7PDPQ-J3NCKM19HH.000084		
Nota Fiscal 0000000292			Data de Recolhimento		
Assinatura do Emissor/Destinatário			/ /		

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICOS Nº 006/2023 - PM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 0005/2023



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA
E TURISMO E A EMPRESA CULTA PRODUCOES
LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM** - Praça 19 de Julho, SN - Centro - Bom Jardim - PE, **CNPJ nº 10.293.074/0001-17**, neste ato representada pelo Prefeito o **Sr. João Francisco da Silva Neto**, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 97 - Vila Noelândia - Bom Jardim - PE, CPF nº 068.955.694-21, Carteira de Identidade nº 7.120.017 SDS/PE, através da **SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, neste ato representada pelo **Sr. Sebastião Rufino Ribeiro Filho**, brasileiro, inscrito no RG nº 5.683.779 SDS/PE e no CPF/MF sob o nº 008.708.144-00, residente e domiciliado na Fazenda Quinta Mariana, S/N - Zona Rural, Sítio Pindoba, Bom Jardim - PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CULTA PRODUCOES LTDA**, inscrito CNPJ Nº **23.398.730/0001-98**, com sede no Loteamento Lagoa Azul, Sala 10-A, Bairro Lagoa Azul, Limoeiro/PE, CEP: 55700-000, neste ato representado pelo **Sr. Djair Correia de Lima**, Brasileiro, empresário, portador do CPF sob o nº 042.607.544-75, e da Carteira de Identidade nº 6.242.565 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Cristiano Machado, nº 01-A, Ponto Certo, Limoeiro-PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 0005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação do Cantor Aldinho do Acordeon para apresentação de show artístico em decorrência da realização em virtude das comemorações da Festa de São Sebastião no Povoado de Lagoa Comprida, Município de Bom Jardim/PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Conforme proposta da contratada.

BANDA / CANTOR	DATA E HORÁRIO	LOCAL DO EVENTO	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL
ALDINHO DO ACORDEON	21/01/2023 00h00min	Povoado de Lagoa Comprida, Município de Bom Jardim-PE	2 (duas) horas	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Bom Jardim:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1302 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E TURISMO

Ação: 2.66 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTRAS

Despesa 499 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada até o dia **05 de fevereiro de 2023**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo

processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e seu rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; E I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer

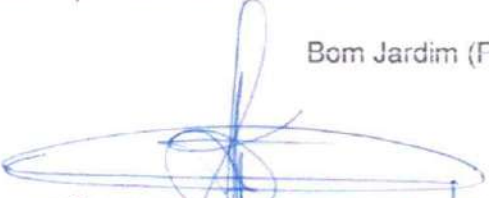
forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

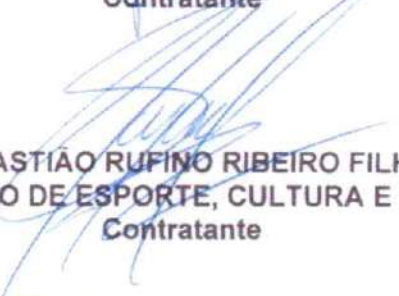
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bom Jardim (PE), 05 de janeiro de 2023.


JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
PREFEITO
Contratante


SEBASTIÃO RUFINO RIBEIRO FILHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Contratante

CNPJ: 23.398.730/0001-98
Culta Produções LTDA - P.
Lot. Lagoa Azul, 10-A
CEP: 55.700-000
Limoeiro - PE


CULTA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 23.398.730/0001-98
Contratada

Testemunha 1:


CPF: 080.944.154-76

Testemunha 2:


CPF: 872443-966-19